



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: domvicoso@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1050/2015.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado no quadro de Servidores os seguintes cargos de Livre Nomeação e Exoneração:

VAGA	NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Gerente de Compras	Coordenador de Compras	Mínimo de 40 horas Dedicação Exclusiva	Nível XII – Padrão A
01	Coordenador de Obras Públicas da Zona Urbana e Coordenador de Obras Públicas da Zona Rural – Lei Municipal Nº 867/2006.	Coordenador de Obras Públicas da Zona Urbana e Rural.	Mínimo de 40 horas Dedicação Exclusiva	Nível XIV – Padrão A

Art. 2º Fica transformado no Quadro de Servidores o seguinte cargo de Livre Nomeação e Exoneração para provimento efetivo:

VAGA	NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Coordenador de Educação Musical	Professor de Música	30 horas semanais	Nível XV – Padrão A

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à contratação do cargo objeto deste artigo até a realização de concurso público.

Art. 3º Para cumprir as disposições contidas no §1º do art. 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), ficam extintos os cargos do Quadro de Provimento Efetivo e de Livre Nomeação e Exoneração, criados pelas Leis Municipais, abaixo discriminadas:

Nº DE VAGA	CARGO	LEI Nº
01	Organizador do Almoxarifado	576/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: domvicoso@starweb.com.br

01	Inspetor de Serviço de Estrada	576/95
01	Tratorista	530/93
01	Operador de Retroescavadeira	1005/13
04	Pedreiro	560/94 e 577/95
01	Secretário	530/93
01	Motorista	560/94
01	Técnico de Processamento de Dados	560/94
02	Auxiliar de Secretaria	712/98
01	Ajudante de odontologia	576/95
01	Regente Musical	560/94
02	Servente	530/93 e 560/94
01	Supervisor de Merenda Escolar	560/94
01	Auxiliar de Enfermagem	953/2010
01	Auxiliar Administrativo	992/13
01	Auxiliar de Comunicações	576/95

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as Descrições de Cargos, bem como as atribuições constantes no Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a referência dos cargos constantes nas Leis 530/93, 560/94, 576/95, 577/95, 586/95, 712/98, 953/10, 992/13, 993/13 e 1005/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MÁRCIO MARQUES
CHEFE DE GABINETE

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: domvicoso@starweb.com.br

ANEXO - I

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Requisitos para preenchimento: Ensino Superior completo com Licenciatura em Música e conhecimento de teoria e práticas musical.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Atribuições Típicas:

São atribuições do Professor de Música:

- I - Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança, do adolescente e adulto, visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização em artes de atuação;
- II - Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da Diretoria de Educação, elaborar planos de aula, manter atualizado o aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos;
- III - Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros promovidos pela Diretoria municipal de educação;
- IV - Formar e reger coral infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas de flauta doce, violão, teclado e instrumentos que integram a corporação musical do Município.
- V- Ministrar junto com o Maestro a Corporação Musical do Município, proporcionando com base no uso da instrumentalização, o conhecimento de arte musical voltados para o desenvolvimento do apuro e gosto pela música.
- VI - Executar outras atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS:

Requisitos para preenchimento: Possuir ensino médio completo e noções de informática.

Carga Horária: Mínimo de 40 horas semanais, por ser de dedicação exclusiva.

Atribuições Típicas:

São atribuições do Coordenador de Compras:

- I – Planejar e supervisionar as atividades de compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 **E-mail: domvicoso@starweb.com.br**

II - Coordenar a área para obter melhores condições de compra para os produtos comercializados pelas empresas, em termos de preço, qualidade e atendimento;

III – Receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, atuar na realização de compras, contratação de serviços e manutenção, ser responsável por viabilizar os processos de compras corporativas para organização através das políticas e normas estabelecidas com foco na redução de custos, potencializando resultados e integrando as áreas e negócios com foco em excelência de atendimento, aplicando metodologias corporativas;

IV – Planejar e garantir a execução da política de suprimentos dos órgãos administrativos, consolidar as necessidades de cumprimentos de materiais de serviços das áreas, estruturar, enviar e analisar cotações, conduzindo negociações, considerando os custos totais do fornecimento;

V – Planejar e supervisionar as atividades de compras, definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com fornecedores as bases e condições para o fornecimento;

VI - Avaliar fornecedores, coordenar e dar apoio às unidades administrativas nas diversas etapas de compras na área.

VII – Assessorar de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratações de serviços;

VIII – Cooperar quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observando o interesse público e conviências administrativas;

IX - Executar outras tarefas afins.

CARGO: COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL.

Requisitos para preenchimento: Ter ensino Fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 **E-mail:** domvicoso@starweb.com.br

Carga Horária: Mínimo de 40 horas semanais, dedicação exclusiva.

Atribuições Típicas:

I - Analisar tecnicamente a aquisição de produtos e serviços
Departamento de Obras;

II – Gerenciar documentação técnica e sistemas de
confiabilidade;

III – Coordenar equipes de trabalho, fazer medição;

IV – Coordenar atividades de manutenção preventiva e ou
corretiva em equipamentos de medição e de controle;

V - Verificar andamento dos trabalhos de campo realizados no
município;

VI - Trabalhar em conformidade com as normas de segurança
e saúde do trabalho e meio ambiente.

VII – Executar outras atividades correlatas.